



Ofício nº

: 107/2021/SCESAUDE

Cuiabá, 05 de novembro de 2021.

Ao. Sr. Alfredo Vinícius Amoroso

DD. Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT

(e-mail: sauda@rondonopolis.mt.gov.br)

Ao Sr. Epifânio Coelho Portela Jr

DD. Secretário de Controle Interno da Prefeitura de Rondonópolis/MT

(e-mail: pmrsetraci@gmail.com)

Assunto: Solicitação de Informação a respeito de denúncia de irregularidade quanto ao pagamento das horas trabalhadas dos prestadores de serviços na modalidade de horas, decorrente da contratação da empresa PAULO VICTOR MONTEIRO EPP, referente ao Processo nº 60.775-4/2021- TCE/MT.

Visando instruir o processo de denúncia que tramita nesta Casa, solicitamos informações quanto a execução dos contratos firmados com a empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, para prestação de serviços terceirizados na modalidade de horas, onde o valor pago deve corresponder as horas trabalhadas comprovadamente.

Merce destacar que consta do sistema APLIC dados de que foram firmados com a referida empresa o Contrato nº 395/2021 de 30/06/2021 (R\$ 2.329.425,00), tendo a vigência estabelecida até 30/09/2021, e o Contrato nº 543/2021, firmado em 09/08/2021 no valor R\$ 811.930,00, cuja prazo finaliza em até 31/12/2021; para prestação de serviços.

Consta da denúncia a informação de que a empresa prestadora de serviço cobra o município de forma incorreta e ilegal, porque os valores cobrados são maiores que os valores



correspondente aos serviços efetivamente desempenhado pelos prestadores; conforme transcreve-se a seguir.

Contudo, o noticiante tomou conhecimento que as empresas prestadoras de serviços cobram do município de maneira incorreta e ilegal, uma vez que os valores cobrados diferem da realidade, sendo cobrado da administração valores a maior do que efetivamente lhe é devido.

Isso porque, em regimes de trabalho como esse, a carga horária de cada prestador de serviços varia, inclusive de uma secretaria para outra, haja vista a diferenciação das atividades bem como a necessidade do tomador de serviços ou horário de funcionamento do órgão.

Todavia, no caso em comento, nas fichas passadas à prefeitura contendo os relatórios de horas efetivamente trabalhadas de cada prestador de serviços, é possível verificar que são atribuídas 220 (duzentos e vinte) horas mensais a cada um dos trabalhadores. Tal conduta acarreta o aumento do valor a ser repassado pela administração à empresa contratada.

Além disso, os serviços contratados por vezes diferem dos praticados na realidade, havendo indícios de utilização incorreta da Ata de Registro de Preços aderida. Além disso, os valores pagos aos prestadores de serviços não condizem com a Convenção Coletiva de Trabalho Vigente no estado de Mato Grosso.

Portanto, cabe a Secretaria de Saúde apresentar comprovação da apuração das horas trabalhados que motivaram os valores cobrados pelo Contratado, e que foram pagos pela Prefeitura; porque os fatos denunciados revelam fortes indícios de irregularidades.

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para que seja apresentada a documentação necessária para esclarecer os fatos denunciados.

Essas informações requeridas tem como objetivo esclarecer os fatos trazida no processo de Denúncia, mencionado acima, e visa subsidiar as atividades inerentes ao controle externo deste Tribunal de Contas, a Secex de Saúde e Meio Ambiente solicita, nos termos do art. 139-A, da Resolução Normativa nº 014/2007 – RITCE-MT.

Informamos que, na forma do disposto no artigo 215 da Constituição do Estado c/c com o artigo 153, § 1º, do RITCE-MT, **nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal de Contas**, sob qualquer pretexto, caracterizando-se tal ato como falta grave.

Esta solicitação deve ser atendido por meio do encaminhamento de arquivos em



formato digital (xls, ods, doc, odt, pdf) para os seguintes endereços eletrônicos: secex-saude@tce.mt.gov.br; izabel@tce.mt.gov.br

Atenciosamente,

Izabel Flávira Ferraz B. Gasparoto
Auxiliar Controle Externo